Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

LEI N.º 6.308, de 10/12/2018

TRANSFERE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Mario Renato Erzinger, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório do Ponto de Táxi nº 02, vaga n.º 031, localizado na Rua Eugênio de Souza, de Antônio Benjamin Nogueira inscrito no CPF sob nº 352.162.39-34, autorizada pela Lei Municipal nº 3.346, de 05/11/2001, para Miguel Nogueira inscrito do CPF com o nº 484.527.189-34 e RG n.º 1.453.851.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de Dezembro de 2018.

Mario Renato Erzinger
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10/12/2018.